

MUNICÍPIO DE JAPONVAR ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar-MG – Cep: 39.335.000 Telefone: (38) 3231-9122 - e-mail: prefeiturajaponvar@gmail.com

LEI Nº275/2014

DA NOVA REDAÇÃO AOS VENCIMENTOS DO CÓDIGO PGSA030 DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 03, DE 01 DE MARÇO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARRREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os Vencimentos previstos no código PGSA030 do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 03, de 01 de Março de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Carreira	Código/Nível	Cargo/Classe	Vagas	Vencimento	Carga Horária
Secretaria Municipal de Saúde	PGSA030	MÉDICO	05	R\$ 10.000,00	40 Horas

Art. 2º-Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar este serviço em razão de excepcional interesse público, até que se realize concurso público para preenchimentos das vagas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano (2014).

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 23 de abril de 2014.

ERALDINO SOARES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL